



# 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro  
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

### Nº 679.197 de 11/02/2019

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **32 (trinta e duas) páginas**, foi apresentado em 24/01/2019, o qual foi protocolado sob nº 380.691, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **679.197** e averbado no registro nº 495187/04 no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

**Natureza:**

ATA

São Paulo, 11 de fevereiro de 2019

Carlos Augusto Peppe  
Escrevente

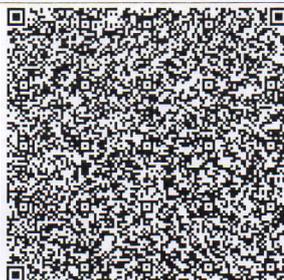
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 185,42	R\$ 52,83	R\$ 36,17	R\$ 9,77	R\$ 12,68
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 9,01	R\$ 3,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 309,76



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdtsp.com.br/validarregistro](http://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00170994442677484



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
1134804PJFD000010700CC196



# FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOO A VELA



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA  
DE VOO A VELA – FBVV  
CNPJ 45.186.848/0001-95  
REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2018



TRANSCRIÇÃO DO EDITAL:

## CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA FBVV – CNPJ 45.186.848/0001-95

Ficam convocadas todas as entidades filiadas a FBVV, a comparecerem a AGE que se realizará nas dependências do Aeroclube de São Paulo (Campo de Marte, Av. Olavo Fontoura, 650 – Zona Norte, São Paulo), no dia 09 de DEZEMBRO de 2018, às 10:30h em primeira convocação, e às 10:45h em segunda convocação, para na forma e com o quórum estatutariamente previstos, deliberar sobre a seguinte pauta/ordem do dia:

- 1) Apresentação do Representante dos Atletas eleito para 2019;
- 2) Nomeação e Posse dos membros do Superior Tribunal de Justiça Desportiva - STJD;
- 3) Parecer da Comissão de Suspensão do Aeroclube de Voo a Vela do Rio de Janeiro – AVVRJ;
- 4) Aprovar as alterações estatutárias propostas pelo Conselho de Direção e Administração da FBVV;
- 5) Assuntos Gerais.

São Paulo, 29 de Novembro de 2018.

**Valéria Maria Caselato**

Presidente da FBVV

(publicado no Jornal O Dia SP nos dias 30/11, 03 e 04/12/18)

Foi aberta a AGE de 09 de Dezembro de 2018 às 12:35 horas, em primeira convocação e quinze minutos depois, em segunda convocação, a AGE se instalou na forma do estatuto, às 12:50 horas, tendo o plenário aclamado a Presidente da FBVV, Sra. Valeria Maria Caselato, para presidi-la e a Sra. Célia Regina da Silva Mendes Duarte para secretariá-la.

Nesta AGE estão presentes as seguintes entidades e piloto:

AEROCLUBE DE BEBEDOURO  
AEROCLUBE CVV-CTA  
AEROCLUBE CVV-CTA  
AEROCLUBE DO PLANALTO CENTRAL  
AEROCLUBE DE ERECHIM  
AEROCLUBE DE VOO A VELA RIO DE JANEIRO

Procurador Renato Y. Tsukamoto  
Procurador Sérgio Bassi  
Piloto Competidor Fábio A Weber  
Procurador Flávio Bastos de Almeida  
Procurador Ricardo de Campos Ramos  
Rogério Kahn



# FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOO A VELA



As entidades e representantes dos atletas presentes com poder de voto são: Aeroclubes CVVCTA, Aeroclubes do Planalto Central, Aeroclubes de Bebedouro e Aeroclubes de Erechim.

Reconhecidos como tais pelo presidente da entidade presente e pela secretária da AGE, conforme informações cadastrais contidas na Secretaria da FBVV, bem como verificadas as procurações dos representantes das entidades filiadas, que foram apresentadas aos demais membros da AGE, e por estes, e pela mesa, achadas conformes, foram arquivadas na Secretaria da FBVV, em pasta própria, sendo ainda que, os votantes, tiveram verificadas as suas condições para exercer o voto, na forma das disposições estatutárias aplicáveis, de acordo com o previsto no Art. 22, parágrafo primeiro, alínea b do Estatuto.

Passando-se à discussão da pauta da reunião, e após a Presidente, Sra. Valéria elencar todos os itens a serem tratados nessa Assembleia, deliberou o plenário por aclamação, sempre após a necessária exposição e debates, assim iniciou-se pelo:

### **Item 1 - Apresentação do Representante dos Atletas eleito para 2019.**

Sra. Valéria abre os trabalhos dando as boas-vindas ao Sr. Fábio A. Weber como novo Representante dos Atletas, em substituição ao Sr. Lousada, que pediu exoneração do cargo, salienta que a eleição foi feita via meios eletrônicos com 21 votos a favor e faz uma rápida explanação do curriculum do Piloto Competidor Fábio Weber.

Dando continuidade, coloca em votação e pede a retirada do **item 4 - Aprovar as alterações estatutárias propostas pelo Conselho de Direção e Administração da FBVV** desta AGE para ser discutido na próxima Assembleia, antes porém o Sr. Rogério pede a palavra e sugere realizar as assembleias por meio digital quando não possível fisicamente, facilitando a todos. Registrada sua sugestão foi colocada em votação e por Unanimidade foi aprovada a retirada do item desta pauta, passando então para o item 2.

### **Item 2 - Nomeação e Posse dos membros do Superior Tribunal de Justiça Desportiva – STJD.**

Sra. Valéria lembra a todos que na assembleia anterior foram sugeridos vários nomes para compor os representantes dos Aeroclubes junto ao STJD e após consulta, os Senhores Claudio Blois Duarte e Sr. Antoniebi concordaram em fazer parte do STJD da FBVV, estando assim, completos, nomeados e legalmente em atividade.

Sr. Rogério Khan pede a palavra e afirma ter feito um recurso a respeito disso, passando a ler a todos o Artigo 4 da Justiça Desportiva e explana seu parecer contrário sobre a nomeação e posse irregular da STJD.



# FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOO A VELA



Dr. Carlos Schulz, participante via Skype desta assembleia, dá seu parecer favorável a respeito do assunto dentro das normas legais.

Havendo nova contestação por parte do Sr. Rogério Kahn, relendo os artigos 4, 5 e outros, sobre a indicação errônea por parte do Conselho da OAB Estadual de representantes, devendo ser esta indicação por parte do Conselho Federal da OAB.

Sr. Tsukamoto pede a palavra para que ele e todos entendam as resoluções, artigos e incisos e passa a ler e tentar interpretá-los junto com os participantes desta assembleia e afirma que a resolução não precisa mais ser entidade representativa.

Sr. Rogério Kahn novamente pede a palavra lembrando suas contestações, dentre elas a resolução sobre a entidade representativa

Sra. Valéria pede a palavra e para encerrar essa questão, participa a todos que a FBVV irá solicitar a OAB Federal a indicação/ratificação de representantes e dando continuidade colocar em votação ao plenário sobre a validade pela FBVV dos árbitros e representantes dos atletas, tendo sido aprovado por unanimidade, sendo que o STJD irá se reunir posteriormente após citação para tomarem posse e decidir a respeito da problemática do AVVRJ.

Dando continuidade a esta assembleia, passou-se ao item 3 da pauta:

### **Item 3 - Parecer da Comissão de Suspensão do Aeroclube de Voo a Vela do Rio de Janeiro – AVVRJ;**

Sra. Valéria passa a palavra ao Dr. Carlos Schulz que é o Presidente da Comissão de Suspensão do AVVRJ

Dr. Carlos Schulz explana a todos o parecer da Comissão e a decisão final, ficando o AVVRJ suspenso por tempo indeterminado até que sejam regularizadas todas as pendencias verificadas, salienta que o parecer foi enviado ao AVVRJ para tomar ciência da decisão. Em anexo acostamos o relatório final da Comissão Processante.

Sr. Rogério Kahn pede a palavra e afirma ter solicitado para participar da reunião e a Comissão não o chamou.

O Dr. Carlos Schulz informa que a Comissão decidiu que não o chamaria para essa reunião, haja vista, que conforme prevê os Estatutos Sociais da FBVV, a dita reunião referida pelo Sr. Kahn não está prevista nos Estatutos. Refere ainda que os debates internos da comissão em reunião em referência aos assuntos das irregularidades cometidas pelo AVVRJ não necessitam da participação do denunciado. É um procedimento interno e individual de discussão dos seus membros e não é um debate ou tribunal de acusação como quer fazer acreditar o Sr. Kahn. Tanto o é que todos os assuntos debatidos nas reuniões estão demonstrados nas atas e ofícios apresentados a Diretoria da FBVV e ao Denunciado, todas os itens descrevendo as irregularidades

05115-120 – Praça Rocha Falcão, 47 – Sala 1, São Paulo, SP Telefone: (11) 4112.0190



# FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOO A VELA



são de conhecimento do Sr. Kahn pois o mesmo participou da Assembleia que abriu o PAD e concordou no ato com todos os termos. O Sr. Kahn em nenhum momento oficiou a comissão solicitando a dita reunião, e tão pouco esta bastaria, haja vista, que conforme se demonstra claramente nas alegações do AVVRJ o mesmo quer fazer acreditar que possui apenas direitos e nenhum dever com a FBVV, assim atitudes como essas são inadequadas, irregulares e intempestivas. Portanto, as reuniões internas da Comissão foram realizadas, as opiniões dos membros foram discutidas, os procedimentos, citações e demais prazos foram obedecidos, a ampla defesa e o contraditório foram oportunizados e observadas e após a apresentação da defesa do AVVRJ a comissão tomou a decisão opinativa final. Infelizmente como se pode comprovar na análise da defesa do AVVRJ, o mesmo não acostou nenhum documento que comprovasse que as alegações trazidas pela FBVV eram inverídicas.

Sr Rogerio Kahn lembra que a Lei Pelé dá amplo direito de defesa e como ele poderá fazer isso sem conhecer o conteúdo? Pede que conste em ata que o AVVRJ tenha pedido o direito de defesa e lhe foi negado.

O Dr. Carlos alega o contrário e os autos reunidos demonstram o contrário ao que o Sr. Kahn alega. O AVVRJ teve acesso a todos os autos, e a maior ampla defesa, refere ainda que conhece a Lei Pelé e a mesma foi respeitada, refere também que o Sr. Kahn conhecia e conhece o conteúdo das acusações contra o AVVRJ, no entanto, quer tumultuar o processo, repetindo artigos que não são pertinentes a discussão da assembleia, sendo que o mais importante não apresentou qualquer prova que contrariasse as alegações trazidas pela FBVV, comprova-se ainda que de forma clara que o AVVRJ e o Sr. Khan são a mesma pessoa, o aeroclube não possui diretoria e tão poucos atletas, sendo confirmado que por isso e tantas outras irregularidades a ANAC cassou o Certificado de Atividade Aérea do AVVRJ, atualmente o Aeroclube encontra-se fechado, com suas aeronaves e planadores espalhadas pelo Brasil, muitas delas voando inclusive de forma irregular.

Sra. Valéria pede a palavra e destaca que um dos itens para suspensão do AVVRJ foi a falta de documentações como exemplo, a Ata de eleição onde conste o Sr. Rogério Kahn como presidente.

Sr. Rogério Kahn ressalta que ele não é obrigado a apresentar ata pois o estatuto não prevê isso.

Sr Tsukamoto deixa registrado que a Ata constitui a validade diante de terceiros, e o Sr Rogério Kahn não tem Ata de eleição para isso.

Sr. Rogério Kahn informa que caso não haja eleição de nova diretoria, o presidente anterior continua no cargo e participa a todos ainda que a pista do AVVRJ está agora sob responsabilidade do Estado do Rio de Janeiro, conforme documento em mãos.

Sra. Valéria contesta e diz que o AVVRJ ainda não tem pista para o funcionamento do Aeroclube.



# FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOO A VELA



Sr. Rogério Kahn afirma que a FBVV não pode substituir as funções da Anac e nem cobrar como tal, pois a FBVV é uma entidade desportiva e informa que outros aeroclubes estão em situação parecida.

Sr Tsukamoto concorda que a FBVV não pode substituir a Anac e pede esclarecimento ao Dr. Carlos Schulz, pois pelo que se sabe foram mais de 10 justificativas que a comissão analisou e pergunta se a Comissão decidiu pela suspensão ou desligamento do AVVRJ.

Dr. Carlos Schulz respondendo ao questionamento diz que foi suspenso por tempo indeterminado até a regularização e que esta suspensão só será efetivada após a decisão do STJD.

Sr. Rogério Kahn volta pedir a palavra e detalha lendo para todos itens, artigos e incisos como sua defesa.

Sr Bassi pede a palavra e informa que a FBVV consulta sempre que necessário ou dúvidas o IGC da FAI.

O Dr. Carlos Schulz cita o Art. 13 e suas alíneas – as entidades filiadas a FBVV devem preencher cumulativamente 5 requisitos (letras de “a” até a letra “d”), observa-se que o AVVRJ não preenche os requisitos das letras “c, d, e”, ou seja, não observa os princípios do Estatuto da FBVV, não realiza mais a prática do esporte do voo em planadores e/ou disputa através de seus atletas associados ou vinculados competições que a FBVV declara, haja vista que também não possui atletas associados, e que não possui mais condições de disputar campeonatos e torneios instituídos pela FBVV. Dr. Carlos ressalta ainda que de acordo como parágrafo único do mesmo artigo deixa claro que a falta de qualquer dos requisitos referidos acima poderá acarretar a perda de qualidade de filiado da FBVV.

Sr. Rogério Kahn diz que o AVVRJ não participa de campeonatos a mais de 1(um) ano pois a FBVV não os apoia, sendo contradito pela Sra Valéria, que afirma que o AVVRJ não participa de campeonatos por que não quer.

Sr Tsukamoto pede a palavra e cita artigos e incisos, para ressaltar os seguintes dados:

- Em nenhum momento está se discutindo o desligamento do AVVRJ e sim a suspensão ate a sua regularização que será submetido ao STJDVV;
- A comissão constatou que não está havendo a prática do esporte de voo a vela por varias razões;
- A FAI cuida dos Esportes Aéreos, o voo tem que estar dentro das regras e normas e a FBVV segue isso tudo. Tudo e todos devem estar habilitados, tanto piloto como Aeroclube;



# FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOO A VELA



- d) Como a tempos não há renovação da diretoria do AVVRJ e a FBVV precisa desses documentos, então ele deve entrar com uma ação judicial para contestar isso.

O Dr. Carlos Schulz pede a palavra e salienta que nunca houve intenção alguma de prejudicar nenhum Aero clube ou ninguém, apenas foi formada a Comissão do PAD, foram apresentados os documentos, foi analisado e dado o parecer opinativo, sendo que o conselho e a diretoria da FBVV o aprovou por unanimidade. Refere ainda novamente que a comissão sempre deu plena e ampla defesa ao AVVRJ, todas os procedimentos foram realizados as claras com documentações e provas. O AVVRJ apesar do prazo longo não teve interesse em buscar e apresentar provas que contrariassem o que a comunidade do voo a vela já sabe a anos, que o AVVRJ esta fechado, sendo que sua situação é irregular perante a ANAC e agora perante a FBVV.

Sr. Rogério Kahn volta a perguntar se o AVVRJ está suspenso e o Dr. Carlos Schulz responde que por enquanto não está.

Sr. Rogério pergunta porque então a FBVV enviou para Anac dizendo que a AVVRJ está suspenso? Respondendo a pergunta do AVVRJ, a resposta é simples e de conhecimento do AVVRJ, conforme prevê nos Estatutos Sociais da FBVV, o AVVRJ só será suspenso após a decisão definitiva do STJD e complementa que a FBVV não enviou qualquer documento a ANAC por enquanto, sendo que o Relatório final da comissão do PAD é opinativo e foi aprovado por unanimidade pelo conselho e diretoria da FBVV em reunião própria para isso.

O Sr. Tsukamoto opina que a FBVV não envie nenhuma comunicação a Anac por enquanto.

A Sra. Valéria pede a palavra e informa que em 29.11.2018 o Conselho de Direção se reuniu e foi tomada a decisão de aceitar a decisão opinativa do PAD realizado, sendo que a diretoria da FBVV em ofício próprio já informou o AVVRJ que enviará todos os documentos do PAD realizado a comissão do STJD que será criada após as indicações dos seus membros. Informa também ao Sr. Rogério Kahn que o mesmo será comunicado sobre a decisão oficial e todas as correspondências da FBVV são enviadas com A.R. (Aviso de Recebimento).

Dando continuidade, a Sra. Valéria lembra que o quarto item foi cancelado – Revisão dos Estatutos Sociais da FBVV, ficando este assunto para próxima Assembleia a ser realizada em data a ser informada, passou-se então para o quinto e último item da pauta desta Assembleia – Assuntos Gerais.

## **Item 5 - Assuntos Gerais.**



# FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOO A VELA



A Sra. Valéria participa a todos que o Projeto Voa Planador São Paulo II (PVSP II) encerrou em Setembro de 2018; foi depositado o saldo restante na conta da secretaria de Esportes de São Paulo; foi feito o relatório final e enviado à secretaria, estando em análise.

Além disso, lembra que no passado a FBVV pagava para uma empresa a montagem, organização, apresentação e prestação de contas dos projetos e agora eles estão sendo feitos integralmente pela FBVV.

Em seguida, faz uma explanação dos projetos em andamento.

- a) PNSDII – de abrangência Federal em vias de captação de recursos;
- b) Projeto Ada Rogato BR e SP – já em análise
- c) Em Março de 2019 pretende dar entrada em novos projetos como PVSP III e Projeto Hangar FBVV (em Bebedouro);

Sr. Tsukamoto pede a palavra e ressalta o grande Mérito da FBVV em tocar os projetos pois sabe o quanto é difícil fazê-lo.

Sra. Valéria agradece o reconhecimento e dá sequência aos assuntos gerais falando sobre a Distribuição dos planadores. Relata que a FBVV está em tramitação junto a Anac para que os planadores continuem com a FBVV (sob cessão de uso).

Informa também que a partir de 01.05.2019 o planador PPXBO PW5 irá para refinish, em São José dos campos e que a FBVV já tem provisionado o numerário para o pagamento deste.

Observa-se que a utilização do SPOT será obrigatório nos voos de instrução e a partir de 01.01.2019, por todos os operadores de planadores.

O Sr Flavio Bastos pergunta qual o objetivo da FBVV ? Sra Valéria responde que não haja SPOT.

Sr. Tsukamoto pede a palavra e opina que as vezes a ANAC é exigente demais (exagera um pouco) pois, planador não precisa de "ELT". Nos Estados Unidos não precisa, na Alemanha Motoplanadores precisam e na França precisam de "ELT". Normalmente é utilizado o celular e o "FLARM" é mais utilizado.

Sr. Rogério Kahn pede a palavra antes de encerrar e solicita comprovação de débitos do piloto Guilherme Purnhagen.

Os presentes na Assembleia discordam em unanimidade e fica decidido que quem terá que fazer tal solicitação será o próprio piloto Sr. Guilherme.



# FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOO A VELA



Nada mais havendo a tratar, a Presidente desta AGE declarou encerrados os trabalhos agradecendo a todos os presentes.

São Paulo, 09 de Dezembro de 2018, às 14:15 horas.

*149*

Valeria Maria Caselato  
Presidente da AGE

Célia Regina S. M. Duarte  
Secretária da AGE

**Vampre** 14º Tabelião de Notas de São Paulo  
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP  
Fone: (11) 3065.4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de: *Valeria Maria Caselato*  
VALERIA MARIA CASELATO\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
São Paulo, 21 de Janeiro de 2019.C.Seg:41620206.09:49:05h

R\$6,25 SELO(S) S11047AC0459375  
Válido somente com selo de autenticidade

**14º TABELIÃO - VAMPRE**  
KARINA FUGIMURA FONSECA  
AGENTE AUTORIZADA  
São Paulo - Capital

Colégio Notarial do Brasil  
Estado de São Paulo  
111229  
FIRMA 1  
S11047AC0459375